



Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

Diligência - Proposta Fenix - PE 055.2021

Ricardo Correa Da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>

29 de novembro de 2021 14:54

Para: Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, Walbert Ferraz Fernandes <walbert.fernandes@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminhamos manifestação técnica desta SEINF sobre os documentos de Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2021 (PA n.º 2021/000003584-00) da Licitante **FENIX EVOLUTION LTDA**.

Verifica-se que a proposta apresentada pela licitante ATENDE aos aspectos qualitativos e quantitativos dispostos no Termo de Referência e no Edital, ofertando-se, inclusive, valor global inferior ao valor proposto inicialmente.

Entende-se ainda que, as adequações realizadas pelo licitante teve como objetivo ajustar a proposta ofertada à luz da resolução nº 08/2021 do TJAM, alterando assim alguns percentuais e valores outrora indicados no módulo 03 da proposta 01 o que ocasionou um aumento pontual do custo total com o profissional ENCARREGADO DE SERVIÇO, que em nossa análise, não compromete a exequibilidade da proposta por se tratar preponderantemente de ajustes de alíquotas tributárias, corroborado pelo fato que no âmbito global da proposta ainda se observa inclusive uma redução de valor a favor da Administração.

No entanto, quando da formalização da justificativa alegada pela licitante para a majoração pontual do "CUSTO TOTAL MENSAL DO ENCARREGADO DE SERVIÇOS" nas propostas 02 e 03 a mesma não se mostra coerente, uma vez que o item que, de fato, sofreu majoração, em relação à primeira proposta para o "CUSTO TOTAL MENSAL DO ENCARREGADO DE SERVIÇOS", foi o "MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO" e não o item "SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS" conforme alega a licitante. Vejamos:

Proposta 01 (22/11/2021) – Encarregado de Serviços

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 7,19
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 0,58
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,059%	R\$ 1,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 33,54
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,6864%	R\$ 11,84
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,275%	R\$ 4,74
TOTAL		3,4142%	R\$ 58,90

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 – Ausências Legais.**

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,5560%	R\$ 9,59
B	Licença paternidade	0,0833%	R\$ 1,44
C	Ausência por acidente de trabalho	0,0431%	R\$ 0,74
D	Afastamento maternidade	0,1540%	R\$ 2,66
E	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		0,83644444%	R\$ 14,43
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,29526489%	R\$ 5,09
TOTAL		1,1317093%	R\$ 14,67

Proposta 03 (26/11/2021) - Encarregado de Serviços

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 7,19
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 0,58
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,058%	R\$ 1,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 33,54
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,6767%	R\$ 11,67
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,380%	R\$ 58,31
TOTAL		6,5091%	R\$ 112,29

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 – Ausências Legais.**

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,0560%	R\$ 0,97
B	Licença paternidade	0,0833%	R\$ 1,44
C	Ausência por acidente de trabalho	0,0431%	R\$ 0,74
D	Afastamento maternidade	0,0700%	R\$ 1,21
E	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		0,25244444%	R\$ 4,35
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,08785067%	R\$ 1,52
TOTAL		0,3402951%	R\$ 5,87

Dessa forma, em que pese a admissibilidade técnica da proposta, faz-se necessário que a empresa licitante apresente justificativa coerente sobre o que de fato ocasionou tal mudança nos valores ofertados das composições e do preço global com a finalidade de formalizar a natureza real dos fatos apresentados.

Assim sendo, solicitamos o apoio da zelosa COLIC-TJ para que seja realizadas as diligências necessárias quanto a retificação da justificativa apresentada.

É o que nos cabe concluir.

att.

Ricardo Corrêa

Diretor de Manutenção - SEINF

Em sex., 26 de nov. de 2021 às 13:31, Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]